CONTRATO N.º 090/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024
Pregão eletrônica N.º 036/2024
Lotes: 1, 2, 3, e 4

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI E A EMPRESA ALAN GONÇALVES SOUSA VIAN INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.393.934/0001-80.

O Município de Padre Marcos - PI por intermédio da Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI, com sede na Rua Anfrísio Maceo, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, neste ato representada pelo o Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ VALDINAR DA SILVA, portador do RG sob n.º 2.030.676 SSP/PI e CPF sob n.º 864.828.313-20, aqui designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA**, com sede na Rua Padre Marcos, nº 112, Centro, CEP: 64.575-000, Jaicós – PI, NIRE nº 22100827819, inscrita no CNPJ sob o nº 07.393.934/0001-80, neste ato representada por seu representante, Sr. Alan Gonçalves Sousa Viana, inscrito no CPF nº 888.565.423-15, aqui designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 080/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão **Eletrônico n.º 036/2024.** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material permanente para complementar e atender às necessidades do Município de Padre Marcos – PI.**
1.2. No **ANEXO I**, segue a planilha descritiva referente a este objeto.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade com- petente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Dados: 2024.09.04 10:11:36 -03'00'

negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de:

Número do Item	Objeto da Licitação	Valor Total
1	Lote I – Mobiliário em Geral	R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
3	Lote II - Aparelhos e Utensílios Domésticos	R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
4	Lote III - Equipamentos Eletroeletrônicos	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.09.04 10:11:50 -03'00'

Número do Item	Objeto da Licitação	Valor Total
5	Lote IV - Equipamento de Processamento de Dados	R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Total		**R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320

Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Dados: 2024.09.04 10:12:02 -03'00'

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, me- ramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.09.04 10:12:45 -03'00'

contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.09.04 10:12:57 -03'00'

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguin- tes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.09.04 10:13:33 -03'00'

condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1 - moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2 - compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320

Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Dados: 2024.09.04 10:13:44 -03'00'

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.09.04 10:13:58 -03'00'

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI;

12.1.2. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO E OUTROS;

12.1.3. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dis- posições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.09.04 10:14:12 -03'00'

exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Padre Marcos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela concili- ação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Padre Marcos – PI, 04 de setembro de 2024.

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Dados: 2024.09.04 10:14:25 -03'00'

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
CPF sob n.º 864.828.313-20
Prefeito Municipal

ALAN GONCALVES SOUSA VIANA:88856542315
Assinado de forma digital por ALAN GONCALVES SOUSA VIANA:88856542315
Dados: 2024.09.05 11:03:10 -03'00'

ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA
CPF nº 888.565.423-15
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. **NOME:** Francisco Reinaldo dos Reis Junior

CPF: 066.430.393-55

2. **NOME:** Janete Matilde da Silva

CPF: 034.459.023-21

EXTRATO CONTRATUAL N° 090/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 036/2024 **Lotes:** 1,2,3 e 4

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material permanente para complementar e atender às necessidades do Município de Padre Marcos – PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos, CNPJ (MF) 06.553.788/0001-40, localizada na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Centro, Padre Marcos – Piauí.

CONTRATADO: ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA, com sede na Rua Padre Marcos, nº 112, Centro, CEP: 64.575-000, Jaicós – PI, NIRE nº 22100827819, inscrita no CNPJ sob o nº 07.393.934/0001-80, neste ato representada por seu representante, Sr. Alan Gonçalves Sousa Viana, inscrito no CPF nº 888.565.423-15.

Resumo dos Lotes e seus Valores:

Número do Item	Objeto da Licitação	Valor Total
1	Lote I – Mobiliário em Geral	R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
3	Lote II - Aparelhos e Utensílios Domésticos	R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
4	Lote III - Equipamentos Eletroeletrônicos	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
5	Lote IV - Equipamento de Processamento de Dados	R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Total		**R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: As despesas com esta contratação serão cobertas por recursos específicos previstos no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, conforme a dotação orçamentária a seguir:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Padre Marcos
Fonte de Recursos: Recurso Próprio e Outros;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL: José Valdinar da Silva

ORDEM DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 090/2024

Pregão Eletrônico Nº 036/2024

Processo Administrativo: Nº 080/2024.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material permanente para complementar e atender às necessidades do Município de Padre Marcos – PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos, CNPJ (MF) 06.553.788/0001-40, localizada na Rua Anfrísio Macedo, nº 150 – Centro, Padre Marcos – Piauí.

CONTRATADO: ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA, com sede na Rua Padre Marcos, nº 112, Centro, CEP: 64.575-000, Jaicós – PI, NIRE nº 22100827819, inscrita no CNPJ sob o nº 07.393.934/0001-80, neste ato representada por seu representante, Sr. Alan Gonçalves Sousa Viana, inscrito no CPF nº 07.393.934/0001-80.

Resumo dos Lotes e seus Valores:

Número do Item	Objeto da Licitação	Valor Total
1	Lote I – Mobiliário em Geral	R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
3	Lote II - Aparelhos e Utensílios Domésticos	R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
4	Lote III - Equipamentos Eletroeletrônicos	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
5	Lote IV - Equipamento de Processamento de Dados	R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Total		**R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Padre Marcos
Fonte de Recursos: Recurso Próprio e Outros;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizo a empresa **Alan Gonçalves Sousa Viana**, com sede na Rua Padre Marcos, nº 112, Centro, CEP: 64.575-000, Jaicós – PI, NIRE nº 22100827819, inscrita no CNPJ sob o nº 07.393.934/0001-80, neste ato representada por seu representante, Sr. Alan Gonçalves Sousa Viana, inscrito no CPF nº 888.565.423-15, a iniciar o fornecimento dos equipamentos e materiais objeto do **Contrato nº 090/2024**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 036/2024** e seus anexos.

Padre Marcos – PI, 04 de setembro de 2024.

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320

Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Dados: 2024.09.04 10:14:49 -03'00'

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Dados: 2024.09.04 10:15:00 -03'00'

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
CPF sob n.º 864.828.313-20
Prefeito Municipal

Ciente em 04/09/2024

ALAN GONCALVES SOUSA VIANA:88856542315
Assinado de forma digital por ALAN GONCALVES SOUSA VIANA:88856542315
Dados: 2024.09.05 11:01:50 -03'00'

ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA
CPF nº 888.565.423-15

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024					
Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI**					
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do município de Padre Marcos-PI.					
LOTE IV – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS					
Lote/ Item	Descrição	Quant.	Marca e Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	362328 - Cabo Usb Comprimento: 1,80 M, Características Adicionais: Usb / Serial, Tipo: Macho 9 Pinos, Aplicação: Informática	15	GONDENTEC	R$ 30,00	R$ 450,00
02	472523 - Cabo Usb Comprimento: 1,80 M, Tipo: Usb 2.0, Aplicação: Impressora	15	GONDENTEC	R$ 33,00	R$ 495,00
03	463303 - Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre, Material Isolamento Condutor: Emborrachado, Aplicação: Equipamentos De Informática, Tipo Cabo: Padrão Vga, Comprimento: 3 M, Conectores: Vga Macho, Material Conector: Metal Inox	15	GONDENTEC	R$ 35,00	R$ 525,00
04	206986 Desktop com processador CORE I3, 4GB RAM, 256GB SSD, WINDOWS 11.	06	GONDENTEC	R$ 1.749,00	R$ 10.494,00
05	Desktop com processador CORE I5, 8GB RAM, 512GB SSD, WINDOWS 11.	05	GONDENTEC	R$ 1.982,00	R$ 9.910,00
06	462025 - Monitor para Computador tela 24 polegadas.	05	LG	R$ 666,00	R$ 3.330,00

07	603262 - Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Led, Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing , Conectividade: Sem Fio	15	GONDENTEC	R$ 27,00	R$ 405,00
08	NOTEBOOK COM INTEL CORE I3, TELA 15’6, 4 GB DE MEMORIA RAM, SSD 128GB COM WINDWS 11;	03	SAMSUNG	R$ 2.247,00	R$ 6.741,00
09	NOTEBOOK COM INTEL CORE I5, 8 GB DE MEMORIA RAM,512GB SSD, TELA 15,6, COM WINDWS 11,	03	SAMSUNG	R$ 2.860,00	R$ 8.580,00
10	451818 – Teclado Microcomputador Tipo: Padrão, Tipo Conector: Usb , Conectividade: Sem Fio	10	GONDENTEC	R$ 31,00	R$ 310,00
11	TABLET TELA 8,7 4G WINDOWS 10, WIFI,	20	SAMSUNG	R$ 1.187,00	R$ 23.740,00
12	Microfone simples sem fio	05	GONDENTEC	R$ 204,00	R$ 1.020,00
Prazo de validade da proposta: 60 Dias					
Preço para o lote ou item (em R$): R$ 66.000,00					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.					
Data: 02 de Setembro de 2024					

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024					
Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI**					
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do município de Padre Marcos-PI.					
LOTE I – MOBILIÁRIO EM GERAL					
Lote/ Item	Descrição	Quant.	Marca e Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	614420 - Armário Aço Material: Aço, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó, Cor: Cinza Claro, Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 5 UN, Altura: 900 CM, Largura: 800 CM, Profundidade: 450 MM, Aplicação: Guarda Medicamentos, Características Adicionais: Tampo Em Inox 4 Rodízios 2 C/Travas, 2 Rotatórios	3	MODELO MÓVEIS Modelo: ARM90IX	R$ 516,00	R$ 1.548,00
02	246943 - Armário Aço Material: Chapa Aço 18, Acabamento Superficial: Pintado, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Fechamento Portas: Com Fechadura, Quantidade Prateleiras: 3 UN, Altura: 1,60 M, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,50 M, Características Adicionais**:** Prateleiras Removíveis	6	MODELO MÓVEIS Modelo:AR-01 2PTS	R$ 602,00	R$ 3.612,00

03	468665 - Armário Aço Material: Chapa De Aço, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Altura: 1,90 CM, Largura: 1,20 CM, Profundidade: 40 C	3	MODELO MÓVEIS Modelo:AR-02 2PTS	R$ 774,00	R$ 2.322,00
04	612932 - Armário Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 0,47 M, Profundidade: 0,50 M, Altura: 1,30 M, Padrão Acabamento: Laminado Melamínico Alta Pressão, Material: Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Cor: Branco, Quantidade Gavetas: 04 U	4	MODELO MÓVEIS Modelo: ARQ01	R$ 688,00	R$ 2.752,00
05	481000 - Conjunto Cadeiras Espera Material Assento E Encosto: Compensado Multilaminado Anatômico, Material Estrutura: Longarinas Em Tubo De Aço, Quantidade Assentos: 3 UN, Apoio Braço: Com Braços, Material Revestimento Assento E Encosto: Polipropileno Injetado; Preto e vermelho.	5	MODELO MÓVEIS Modelo: LONG-3L	R$ 602,00	R$ 3.010,00
06	481002 - Conjunto Cadeiras Espera Material Assento E Encosto: Compensado Multilaminado Anatômico, Material Estrutura: Longarinas Em Tubo De Aço, Quantidade Assentos: 4 UN, Apoio Braço: Prancheta Escamoteável, Material Revestimento Assento E Encosto: Polipropileno Injetado; Preto e Vermelho	2	MODELO MÓVEIS Modelo: LONG-4L	R$ 774,00	R$ 1.548,00

07	412130 - Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço, Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Braço Em Forma De "T", Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó, Cor: Preta, Tipo Rodízio: Duplo	10	MODELO MÓVEIS Modelo: CAD46	R$ 421,00	R$ 4.210,00
08	251217 - Cadeira Digitador Material Estrutura: Metálico, Material Assento: Polipropileno Injetado, Material Encosto: Polipropileno Injetado, Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Baixo, Cor Revestimento: Preta, Características Adicionais: Com Pré-Tratamento Antiferruginoso, Apoio Braço: Com Braços, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó, Cor: Preta, Tipo Rodízio: Duplo, Quantidade Pés: 5 U	5	MODELO MÓVEIS Modelo: CAD49	R$ 516,00	R$ 2.580,00
09	604560 - Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Laminada, Material Encosto: Espuma Laminada, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Courino, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Fixo, Características Adicionais: Com Braço, Tratamento Superficial: Cromado, Cor: Preta	5	MODELO MÓVEIS Modelo: CAD31	R$ 335,00	R$ 1.675,00

10	607528 - Cadeira Fixa Material Assento: Madeira E Espuma Injetada, Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada, Material Estrutura: Metal, Material Revestimento Assento E Encosto: Courino,Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Fixo, Características Adicionais: Sem Braço, Cor: Preta, Tipo Pé: Palito (4)	20	MODELO MÓVEIS Modelo: CAD49	R$ 257,00	R$ 5.140,00
11	302124 - Cadeira Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Empilhavél, Tipo: Com Braço, matéria prima pura.	150	MOR Modelo: BISTRO	R$ 52,00	R$ 7.800,00
12	246097 - Cadeira Digitador Material Estrutura: Metálico, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Revestimento: Tecido, Tipo Base: Giratória, Cor Revestimento: Preta, Características Adicionais: Bordas Arredondadas, Regulagem Vertical À Gás, Bra, Apoio Braço: Com Braços, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó, Cor: Preta.	4	MODELO MÓVEIS Modelo: CAD63	R$ 679,00	R$ 2.716,00
13	614691 - Colchão Uso Hospitalar Material: Espuma Flexível Poliuretano, Revestimento: C/ Capa Não Removível, Totalmente Impermeável, Dimensões (C X L X A): Cerca De 88 X 88 X 14 CM, Densidade: D-26.	5	ORTOBOM Modelo: D26	R$ 530,00	R$ 2.650,00
14	453664 - Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira, Material: Madeira E Ferro, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: Colorido, assento e encosto em PVC.	40	MODELO MÓVEIS Modelo: ESC47	R$ 421,00	R$ 16.840,00

15	342654 - Mesa Secretaria Material Tampo: Aglomerado, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Texturizado, Largura: 0,60 M, Comprimento: 1,20 M, Espessura: 18 MM, Cor Tampo: Ovo, Características Adicionais: 2 Gavetas E Chave, Fechamento Simultâneo, Bordas, Altura: 0,74 M, Material Estrutura: Metalon Barra Dupla 50 X 30 Mm, Formato: Oblongo, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi-Pó Na Cor Preta	10	MODELO MÓVEIS Modelo: MS26	R$ 516,00	R$ 5.160,00
16	338551 - Mesa Secretaria Material Tampo: Aglomerado, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Largura: 0,75 M, Comprimento: 1.40 M, Espessura: 25 MM, Características Adicionais: 3 Gavetas E Sapatas Reguladora De Nível, Altura: 0,74 M, Material Estrutura: Aço, Formato: Retangular, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi-Pó Na Cor Preta	5	MODELO MÓVEIS Modelo: MS43	R$ 626,20	R$ 3.131,00
17	354608 - Mesa Plástica Material: Plástico, Formato: Quadrado, Cor: Branca, Comprimento: 70 CM, Largura: 70 CM, Altura: 72 C.	40	MOR Modelo: 70x70	R$ 102,00	R$ 4.080,00
18	607746 - Escrivaninha Material: Madeira Mdf, Revestimento: Recouro, Padrão Acabamento: Laca, Altura: 75 CM, Largura: 2,20 M, Profundidade: 70 C	10	MODELO MÓVEIS Modelo: MS09	R$ 257,00	R$ 2.570,00

19	413330 - Mesa Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor Tampo: Cinza, Largura: 1,40 M, Profundidade: 0,60 M, Altura: 0,70 M, Padrão Acabamento Tampo: Perfil De Pvc 2,50 Mm, Cor Estrutura: Preta, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática A Pó, Espessura Tampo: 15 MM, Características Adicionais: Sapata Niveladoras.	6	MODELO MÓVEIS Modelo: MS15	R$ 546,00	R$ 3.276,00
20	484050 - Quadro Tipo: Com Moldura, Material Moldura: Alumínio, Largura: 2,75 M, Características Adicionais: Em Mdf Tratado E Revestido Com A Película, Aplicação: Para Uso Em Salas De Aula, Espessura: 1,5 CM, Material: Mdf/Alumínio, Tratamento Superficial: Branca Fosca (Npb-001 / Npb-002), Altura: 1,20	10	XALINGO	R$ 402,00	R$ 4.020,00
21	Estante de aço com 06 bandejas na cor cinza, dimensões: 198cm x 092cmx 025cm SEM REFORÇO	20	MODELO MOVEIS / MODELO: EA-6B S/R.	R$ 300,00	R$ 6.000,00
22	Cadeira fixa com assento e encostos em PVC tipo secretária, empilhavel, Pintura epóxi na cor Preta.	30	MODELO MOVEIS MODELO: SEC PVC	R$ 248,00	R$ 7.440,00
23	POLTRONA ARTICULÁVEL HOSPITALAR PARA DESCANSO, TIPO LUXO, RECLINÁVEL, COM ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E PÉS ESTOFADOS.	5	MODELO MOVEIS MODELO: PA01	R$ 1.589,00	R$ 7.945,00
24	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO.	5	MODELO MOVEIS MODELO: COL01	R$ 595,00	R$ 2.975,00
Prazo de validade da proposta: 60 Dias					
Preço para o lote ou item (em R$): 105.000,00					

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Data: 02 de Setembro de 2024

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024					
Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI**					
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do município de Padre Marcos-PI.					
LOTE II – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
Lote/ Item	Descrição	Quant.	Marca e Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	295924 - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Modelo: Split , Tipo INVETER CICLO FRIO	15	PHILCO MODELO: PAC120000	R$ 2.398,00	R$ 35.970,00
02	311586 - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Modelo Split, tipo INVERTER CICLO FRIO.	05	PHILCO MODELO: PAC180000	R$ 3.208,00	R$ 16.040,00
03	338755 - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTUS/H Tensão: 220V,MODELO SPLIT,TIPO INVERTER CICLO FRIO.	15	PHILCO MODELO: PAC90000	R$ 2.318,00	R$ 34.770,00
04	230083 - Bebedouro Água Tipo: INDUSTRIAL, COM 03 TORNEIRAS CAPACIDADE PARA 100LITROS, PINTADO NA COR RANCA EPÓXI. .	03	MODELO MOVEIS Modelo: 03TBR	R$ 2.714,00	R$ 8.142,00

05	436862 - Bebedouro Água Tipo: GELÁGUA, Características Adicionais: 1 Torneira Água Gelada, 1 Torneira Água Natural, Voltagem: 220 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 20L, Material Corpo: Aço Inoxidável.	05	ESMALTEC Modelo: EGC35B	R$ 775,00	R$ 3.875,00
06	454102 - Climatizador Tipo: Evaporativo, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 270 W, Tipo Motor:Monofásico, Vazão Ar: 4.500 M3/	02	CLIMAT Modelo: 70RT	R$ 1.551,00	R$ 3.102,00
07	359881 - Escada Doméstica Material: Alumínio, Número Degraus: 5 UN, Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança, Capacidade: 100 KG, Tipo: Dobrável	03	MOR Modelo: SD	R$ 224,00	R$ 672,00
08	395857 - Fogão Gás Aplicação: Doméstica, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendedor Manual/01 Queimador Gigante/Forno, Cor: Branca	02	ALTAS Modelo: COLISEUM	R$ 612,00	R$ 1.224,00
09	393610 - Fogão Industrial Material: Chapa Galvanizada, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Características Adicionais: SEM Forno/Queimadores Duplos/Grelha Ferro Fundido, Quantidade Bocas: 4 , SEM FORNO.	02	MODELO MOVEIS Modelo: 4BSF	R$ 1.473,00	R$ 2.946,00

10	239544 - Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 210 L, Altura: 94 CM, Largura: 76 CM, Quantidade Tampas: 1 UN, Sistema Degelo: Automático, Cor: Branca, Temperatura Operação: 5° A 30° °C, Tensão Alimentação: 110/220v V, Características Adicionais: Puxador Ergonômico	02	ESMALTEC Modelo: ECH250	R$ 2.637,00	R$ 5.274,00
11	310594 – Refrigerador Doméstico Capacidade: 306L, DUPLEX, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Congelador Sistema Degelo Semi-Automático, Control, Cor: Branca, Tipo: Vertical	02	ESMALTEC Modelo: RCD38	R$ 2.507,00	R$ 5.014,00
12	328458 - Liquidificador Capacidade: 2 L, Voltagem: 220 V, Uso: Doméstico, Características Adicionais: 3 Velocidades Com Pulsar.	12	ARNO Modelo: LQ10	R$ 131,00	R$ 1.572,00
13	272867 - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Alumínio, Largura: 280 MM, Altura: 720 MM, Peso: 12,50 KG, Capacidade: 6L, Potência Motor: 0,50 CV, Tensão Nominal: 110/220V, Aplicação: Industrial.	03	VITALEX Modelo: 06L INOX	R$ 767,00	R$ 2.301,00
14	461895 - Ventilador Tipo: Coluna, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Oscilante, Controle Velocidade, Regulagem Altura E, Material: Aço, Diâmetro: 40 CM, Cor: Preta, Altura: 1,90.	20	BRITANIA Modelo: PROTECT 40 COLINA	R$ 270,00	R$ 5.400,00
15	Ventilador tipo parede, 220v Material da grade em aço, Diâmetro: 60cm	30	VENTISOL Modelo: 60RT	R$ 301,00	R$ 9.030,00
16	Tv 32 polegadas Tipo: SMART	04	SEMP Modelo: 32R6610	R$ 1.319,00	R$ 5.276,00

17	TV 43 Polegadas Tipo: SMART	04	SEMP Modelo: 43R6610	R$ 1.598,00	R$ 6.392,00
Prazo de validade da proposta: 60 Dias					
Preço para o lote ou item (em R$): 147.000,00					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.					
Data: 02 de Setembro de 2024					

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024					
Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI**					
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do município de Padre Marcos-PI.					
LOTE III – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
Lote/ Item	Descrição	Quant.	Marca e Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	614404 - Estabilizador deTensão Alimentação Entrada:bivolt, Características Adicionais: Mínimo De Conexões De Saída: 6 saídas de tomadas; Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 1500 VA.	06	GONDENTEC	R$ 642,00	R$ 3.852,00
02	458872 -Estabilizador de Tensão Alimentação Entrada: bivolt, Características Adicionais: Mínimo De Conexões De Saída: 6 saídas de tomadas; Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 1000 VA.	06	GONDENTEC	R$ 321,00	R$ 1.926,00
03	Nobreak 1200VA, com 8 saídas de tomadas Entrada: 220v saída 115v	06	GONDENTEC	R$ 591,00	R$ 3.546,00
04	Nobreak 1000VA, com 6 saídas de tomadas Entrada: 220v saída 115v	06	GONDENTEC	R$ 518,00	R$ 3.108,00
05	217439 - Projetor Imagem Tipo Imagem: Slide, Tipo Foco: Auto Foco, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Controle Remoto, mínimo de 7000 lumiens.	02	GONDENTEC	R$ 1.784,00	R$ 3.568,00

Prazo de validade da proposta: 60 Dias
Preço para o lote ou item (em R$): 16.000,00
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Data: 02 de Setembro de 2024